



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,  
 TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 2201/2022

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 9650/2021

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a necessidade do município de Petrópolis adotar o aplicativo Colab gov, na administração pública.

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Indicação Legislativa de nº 9650/2021 do Ilmo. Sr. Vereador Fred Procópio que “INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ADOTAR O APLICATIVO COLAB GOV, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.”

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à tramitação da Indicação Legislativa, sendo agora o projeto submetido à apreciação da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências de Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo conforme disposto pelo Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

***Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:***

***III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);***

- a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;***
- b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;***
- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;***
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;***
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;***

**f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;**

**g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:**

**1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;**

**2 - desenvolvimento científico e tecnológico;**

**3 - políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;**

**4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;**

**5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;**

**6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;**

**7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;**

**h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;**

**i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;**

**j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;**

**k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;**

**l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;**

**m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.**

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, segue o voto:

## II - VOTO:

A Indicação Legislativa em análise tem por objetivo indicar ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a necessidade do município de Petrópolis adotar o aplicativo Colab Gov, na administração pública.

Justificam os autores que “o Colab.gov é um monitor de gestão de demandas e suporte ao cidadão. Uma gestão baseada em dados, aumenta o nível de eficiência, eficácia e responsividade com as quais as decisões são tomadas.

O Cidadão participando da gestão pública é um dos pilares da nossa solução, o Colab App é um aplicativo em formato de rede social focada para cidadania, gratuito e disponível nas plataformas iOS e Android Mobile.”

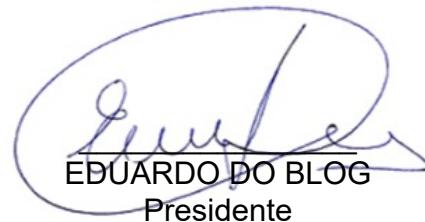
A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

## III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo (Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 10 de Maio de 2022



EDUARDO DO BLOG  
Presidente



GIL MAGNO  
Vice - Presidente



OCTAVIO SAMPAIO  
Vogal